

Título: DL 016-2023

Tipo: Dispensa – Art. 24, II, Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de serviços de troca de mola hidráulica de porta de vidro, incluindo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para execução dos serviços para atender a necessidade da Gerência Regional do Trabalho em Santos/SP.

Processo: 10260.101733/2023-58

Anexos:

- Formulário de demanda (SEI 32884681);
- Termo de referência (SEI 33036294);
- Autorização Contratação-Prorrogação (SEI 33075015);
- Declaração de Responsabilidade Fiscal (SEI 33338285);
- Documento de Dispensa - SIASG (SEI 33388259);
- Despacho de homologação (SEI 33388487);
- Nota de empenho (SEI 33512566)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
 Secretaria de Trabalho
 Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
 Serviço de Administração

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO

Setor Requisitante (Unidade / Setor / Dept):	Gerência Regional do Trabalho em Santos/SP
Responsável pela Demanda:	Marco Aurélio dos Santos
Matrícula SIAPE:	1168103
E-mail:	marco.aurelio@mtp.gov.br
Telefone:	11 2113-2626

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Contratação de empresa especializada em serviço de troca de mola hidráulica de porta de vidro para atender a necessidade da Gerência Regional do Trabalho em Santos situada à Rua Bráz Cubas nº 190 , Centro de Santos/SP CEP 11013-162. A porta encontra-se no térreo dessa unidade descentralizada e dá acesso ao público em geral ao local. O serviço compreende o fornecimento e instalação de uma nova mola hidráulica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. Quantidade a ser contratada:

01 contratação

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

imediato

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

Gerência Regional do Trabalho em Santos situada à Rua Bráz Cubas nº 190 , Centro, Santos/SP CEP 11013-162

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

Demandas identificadas em 2022 e incluída na consolidação das demandas para registro no Plano Anual de Contratação - PAC 2023.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Sergio Camargo Makihara

sergio.makihara@mtp.gov.br
Siape 1708433
Tel. (13) 3224-4286

São Paulo, 06 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS

Agente Administrativo

SEAD



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio dos Santos, Agente Administrativo**, em 06/04/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32884681** e o código CRC **72B053D4**.

Referência: Processo nº 10260.101733/2023-58.

SEI nº 32884681

Criado por marco.aurelio@economia.gov.br, versão 13 por marco.aurelio@economia.gov.br em 06/04/2023 18:12:40.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
 Secretaria de Trabalho
 Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
 Serviço de Administração
 Setor de Serviços Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO - SRTb/SP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
(Processo Administrativo nº 10260.101733/2023-58)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de troca de mola hidráulica de porta de vidro (sem dedicação exclusiva) incluindo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para execução dos serviços para atender a necessidade da. A porta encontra-se no térreo dessa unidade descentralizada e dá acesso ao público em geral ao local. O serviço compreende o fornecimento e instalação de uma nova mola hidráulica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	serviços de de troca de mola hidráulica de porta de vidro que encontra-se no térreo da Gerência Regional do Trabalho em Santos situada à Rua Bráz Cubas nº 190, Centro de Santos/SP CEP 11013-162,	unidade	01

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de substituição de mola hidráulica com fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para a execução dos serviços

1.3. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que será executado em uma única vez e tem caráter esporádico

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A solução para a necessidade da GRTb/Santos se satisfaz com a prestação dos serviços de substituição de mola hidráulica da porta de vidro, a empresa contratada deverá realizar apenas uma prestação do serviço, dessa forma não se vislumbra a possibilidade de parcelamento do objeto, até mesmo os materiais que serão empregados na execução dos serviços podem ser fornecidos por uma única empresa, já que a contratação e custo de se manter dois contratos para um único fim se mostraria desvantajoso para a administração.

2.2. As empresas especializadas na realização dos serviços usualmente adquirem material em quantidade superior às necessidades da administração, pois detêm vários contratos concomitantemente, e dessa forma pode obter preços mais reduzidos.

2.3. Mesmo que a administração realizasse compra do material por preço reduzido em relação ao da empresa contratada, deveriam ser ainda considerados outros custos decorrentes do controle desses materiais, tais como a remuneração dos servidores envolvidos, o transporte, a armazenagem, o controle de estoque, as despesas decorrentes de eventuais perdas, entre outros. Além disso, a especialização da contratada pressupõe maior racionamento e correto dimensionamento das quantidades e qualidades necessárias à execução das atividades ora contratadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Serviços de Substituição de mola Hidráulica de porta de Porta de Vidro localizada no andar Térreo da GRTb/Santos com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

3.2. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A contratada deverá utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
- b) Se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, a contratada deverá apresentar, ao fiscal do contrato, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
- c) A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois o serviço é de imediata e única prestação.

5. VISTORIA

5.1. Não será obrigatória a vistoria ao local da prestação dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será até 5 dias em uma única prestação a contar da emissão da nota de empenho.

6.2. Os serviços serão prestados na Rua Bráz Cubas nº 190 - Centro - Santos/SP, CEP 11013-162

6.3. A execução será aferida nos termos contidos no item 3.1 alíneas de "a" a "e"

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, reiterando a preferência por insumos de natureza orgânica, e caso não seja possível a apresentação dos materiais nos termos do item 4.1 alíneas "b" e "c"

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Serviços de substituição de mola hidráulica, realizada em única prestação, dispensando a necessidade de apresentação de atestados de capacitação técnica.

8.1.2. A contratação visa à manutenção da porta de vidro que fica no térreo da unidade descentralizada e que dá acesso ao público ao prédio. A mola da referida porta está apresentando mal funcionamento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.6.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.7.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.7.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da emissão da nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.1.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.1.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.1.10 Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

10.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

10.4. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

10.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

10.6. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação*

10.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

10.8. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

10.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

10.10. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

10.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

10.12. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

10.13. **Habilitação Jurídica:**

10.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

- 10.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 10.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 10.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 10.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- 10.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 10.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 10.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.14. **Habilidades fiscal, social e trabalhista:**
- 10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou
- 10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 400082;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 204647;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: S6402SRA;

São Paulo/SP, 11 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Marco Aurélio dos Santos

Agente administrativo

De Acordo,

Documento assinado eletronicamente

JANAÍNA SIMONE GOES

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio dos Santos, Agente Administrativo**, em 11/04/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Simone Góes, Chefe(a) de Serviço**, em 11/04/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33036294** e o código CRC **903BCD80**.

Referência: Processo nº 10260.101733/2023-58.

SEI nº 33036294



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
 Secretaria de Trabalho
 Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho
 Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
 Divisão de Administração

AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO/PRORROGAÇÃO

Decreto nº 10.193, de 27 de Dezembro de 2019, e pela Portaria ME nº 40, de 30 de Janeiro de 2020

1. Autorização para: (assinalar a opção correspondente ao pedido)

() Prorrogação

() Contratação

2. Unidade Gestora Contratante: (nome, sigla e CNPJ)

Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em São Paulo, SRA/SP, CNPJ 00.394.460/0024-38

3. Identificação do Demandante: (nome, sigla e CNPJ)

Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo, SRTb/SP, CNPJ 23.612.685/0028-42

4. Número do Processo:

10260.101733/2023-58

5. Número do Contrato:

XX/2023

6. Data de Início de Vigência do Contrato: (preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

7. Objeto do Contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)

Contratação de empresa especializada em serviço de troca de mola hidráulica de porta de vidro para atender a necessidade da Gerência Regional do Trabalho em Santos situada à Rua Bráz Cubas nº 190 , Centro - CEP 11013-162 - Santos/SP.

8. Período de Vigência Pretendido: (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)

8.1 Data de início:

8.2 Data de término:

9. Valor: (preencher tabela abaixo com os órgãos beneficiados, valores em R\$ e a variação - percentual positiva ou negativa)

9.1 Órgão Demandante	9.2 Valor da Contratação Anterior (A)	9.3 Valor Proposto (B)	9.4 Variação (%) Fórmula: B/A-1*100
SRTB/SP	N/A	1.350,00	N/A
9.5 Projeção do valor EXECUTADO até o final		N/A	N/A

da contratação vigente

9.6 Valor a ser
AUTORIZADO pela
autoridade competente

N/A

1.350,00

N/A

9.7 Valor Total

1.350,00

10. Despacho da Autoridade:

10.1 Em vista da necessidade apresentada, nos termos do Decreto nº 11.345, de 01 de janeiro de 2023 e por competência delegada pela Portaria MTE 155 de 24 de janeiro de 2023 AUTORIZO o objeto da demanda descrita no item VII.

Ressalto que a presente autorização constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

São Paulo, 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Marcus Alves de Mello

Superintendente Regional do Trabalho em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Alves de Mello, Superintendente**, em 14/04/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33075015** e o código CRC **D6893087**.

Referência: Processo nº 10260.101733/2023-58.

SEI nº 33075015



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DECLARAÇÃO

Processo: 10260.101733/2023-58

Interessado: Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo

Assunto: Contratação de serviços de troca de mola hidráulica de porta de vidro, incluindo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para execução dos serviços para atender a necessidade da Gerência Regional do Trabalho em Santos.

Declaração

Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, publicada no DOU, de 05.05.2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme informações constantes no documento SEI nº 33075957.

São Paulo, 19 de abril de 2023

Donizeti de Carvalho Rosa
Superintendente da SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 19/04/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33338285** e o código CRC **6B5FAB38**.

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO	Encerrar Dispensa	20/04/2023 14:37:54										
<p> A Dispensa de Licitação foi encerrada.</p> <p>Resumo da Dispensa/Inexigibilidade</p> <table border="1"><tr><td>Órgão 25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA</td><td>UASG de Atuação 170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP</td></tr><tr><td>Modalidade de Compra Dispensa de Licitação</td><td>Nº da Compra 00016/2023</td><td>Lei Lei nº 8.666/1993</td><td>Artigo Art. 24º</td><td>Inciso II</td></tr></table> <p>Percentual de enquadramento da instituição 10 %</p> <p>Objeto Contratação de serviços de troca de mola hidráulica de porta de vidro (sem dedicação exclusiva) incluindo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para execução dos serviços para atender a necessidade da. A porta encontra-se no térreo dessa unidade descentralizada e dá acesso ao público em geral ao local. O serviço compreende o fornecimento e instalação de uma nova mola hidráulica.</p> <table border="1"><tr><td>Quantidade de Itens 1</td><td>Valor Total da Compra (R\$) 1.350,00</td><td>Data da Declaração 20/04/2023</td></tr></table> <p>Encerrar Compra</p> <p>Dispensa</p>			Órgão 25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA	UASG de Atuação 170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP	Modalidade de Compra Dispensa de Licitação	Nº da Compra 00016/2023	Lei Lei nº 8.666/1993	Artigo Art. 24º	Inciso II	Quantidade de Itens 1	Valor Total da Compra (R\$) 1.350,00	Data da Declaração 20/04/2023
Órgão 25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA	UASG de Atuação 170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP											
Modalidade de Compra Dispensa de Licitação	Nº da Compra 00016/2023	Lei Lei nº 8.666/1993	Artigo Art. 24º	Inciso II								
Quantidade de Itens 1	Valor Total da Compra (R\$) 1.350,00	Data da Declaração 20/04/2023										

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente PRODUTO

Visualizar Dispensa

20/04/2023 14:38:54

Pedido de Cotacão Eletrônica

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00016/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo

10260.101733/2023

Valor Total da Compra (R\$)

1.350,00

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Contratação de serviços de troca de mola hidráulica de porta de vidro (sem dedicação exclusiva) incluindo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para execução dos serviços para atender a necessidade da. A porta encontra-se no térreo dessa unidade descentralizada e dá acesso ao público em geral ao local. O serviço compreende o fornecimento e instalação de uma nova mola hidráulica.

Fundamento Legal

Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

Justificativa da Compra sem Licitação

Art. 24, inciso II da lei 8.666/93

Reconhecimento da Compra

Data do Reconhecimento

20/04/2023

Nome

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

Função

Gerente-drl-sp

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

20/04/2023 às 14:35

CPF do Responsável pelo Encerramento

259.801.878-80

Itens | Nova Pesquisa de Compras |

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente PRODUTO

Itens da Dispensa

20/04/2023 14:39:17

Pedido de Cotacão Eletrônica

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00016/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

 Apenas Itens Cancelados Apenas Itens Inconsistente[Pesquisar](#)[Limpar](#)

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	5789 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/Cristal/Acrílico /Em Porta / Janela / Box	-	1	UNIDADE	1.350,00	Sim	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

[Dispensa](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO	Item da Dispensa		20/04/2023 14:40:00																										
Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.																													
Órgão 25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA	UASG Responsável 170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP																												
Modalidade de Compra Dispensa de Licitação	Nº da Compra 00016/2023	Lei Lei nº 8.666/1993	Artigo Art. 24º																										
Percentual de enquadramento da instituição 10 %																													
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">Item</td> </tr> <tr> <td>Nº do Item 1</td> <td>Tipo de Item Serviço</td> <td colspan="2">Item 5789 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Jar</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Unidade de Fornecimento UNIDADE</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Descrição Detalhada Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box</td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <input type="checkbox"/> Item Sustentável </td> </tr> <tr> <td>Quantidade 1</td> <td>Unidade de Fornecimento UNIDADE</td> <td>Valor Unitário (R\$) 1.350,0000</td> <td>Valor Total (R\$) 1.350,00</td> </tr> <tr> <td>Fornecedor Tipo Fornecedor Pessoa Jurídica</td> <td>CPF/CNPJ 08.068.778/0001-44</td> <td colspan="2">Razão Social / Nome LOURENCONE COMERCIO, INSTALACAO E MONTAGEM DE VIDROS LTDA.</td> </tr> </table>				Item		Nº do Item 1	Tipo de Item Serviço	Item 5789 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Jar		Unidade de Fornecimento UNIDADE				Descrição Detalhada Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box				<input type="checkbox"/> Item Sustentável				Quantidade 1	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Valor Unitário (R\$) 1.350,0000	Valor Total (R\$) 1.350,00	Fornecedor Tipo Fornecedor Pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 08.068.778/0001-44	Razão Social / Nome LOURENCONE COMERCIO, INSTALACAO E MONTAGEM DE VIDROS LTDA.	
Item																													
Nº do Item 1	Tipo de Item Serviço	Item 5789 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Jar																											
Unidade de Fornecimento UNIDADE																													
Descrição Detalhada Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box																													
<input type="checkbox"/> Item Sustentável																													
Quantidade 1	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Valor Unitário (R\$) 1.350,0000	Valor Total (R\$) 1.350,00																										
Fornecedor Tipo Fornecedor Pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 08.068.778/0001-44	Razão Social / Nome LOURENCONE COMERCIO, INSTALACAO E MONTAGEM DE VIDROS LTDA.																											
<table border="1"> <tr> <td colspan="4">Pesquisas de Preço de Mercado</td> </tr> <tr> <td>Valor Total Pesquisado (R\$) 1.350,00</td> <td>Data da Pesquisa 18/04/2023</td> <td>CPF/CNPJ 08.068.778/0001-44</td> <td>Nome/Razão Social LOURENCONE COMERCIO, INSTALACAO E MONTAGEM DE VIDROS LTDA.</td> </tr> <tr> <td>1.800,00</td> <td>23/03/2023</td> <td>02.140.567/0001-99</td> <td>DANILO BRITO DA SILVA</td> </tr> </table>				Pesquisas de Preço de Mercado				Valor Total Pesquisado (R\$) 1.350,00	Data da Pesquisa 18/04/2023	CPF/CNPJ 08.068.778/0001-44	Nome/Razão Social LOURENCONE COMERCIO, INSTALACAO E MONTAGEM DE VIDROS LTDA.	1.800,00	23/03/2023	02.140.567/0001-99	DANILO BRITO DA SILVA														
Pesquisas de Preço de Mercado																													
Valor Total Pesquisado (R\$) 1.350,00	Data da Pesquisa 18/04/2023	CPF/CNPJ 08.068.778/0001-44	Nome/Razão Social LOURENCONE COMERCIO, INSTALACAO E MONTAGEM DE VIDROS LTDA.																										
1.800,00	23/03/2023	02.140.567/0001-99	DANILO BRITO DA SILVA																										
<table border="1"> <tr> <td colspan="6">Resultado (SISPP)</td> </tr> <tr> <td>CPF/CNPJ 08.068.778/0001-44</td> <td colspan="3">Nome/Razão Social LOURENCONE COMERCIO, INSTALACAO E MONTAGEM DE VIDROS LTDA.</td> <td>Valor Total (R\$) 1.350,00</td> <td>Quantidade 1</td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> <td>Marca</td> <td colspan="2">Situação -</td> </tr> </table>				Resultado (SISPP)						CPF/CNPJ 08.068.778/0001-44	Nome/Razão Social LOURENCONE COMERCIO, INSTALACAO E MONTAGEM DE VIDROS LTDA.			Valor Total (R\$) 1.350,00	Quantidade 1				Marca	Situação -									
Resultado (SISPP)																													
CPF/CNPJ 08.068.778/0001-44	Nome/Razão Social LOURENCONE COMERCIO, INSTALACAO E MONTAGEM DE VIDROS LTDA.			Valor Total (R\$) 1.350,00	Quantidade 1																								
			Marca	Situação -																									
Item Anterior Ir para o Item: 1 Ir Próximo Item		Dispensa Itens Nova Pesquisa de Compras																											



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DESPACHO

Processo nº 10260.101733/2023-58

Senhora Chefe,

De acordo com a solicitação SEI nº32884681 , elaboramos a Dispensa Eletrônica nº 016-2023, documento SEI nº 33388259, cujo objeto é "*Contratação de serviços de troca de mola hidráulica de porta de vidro, incluindo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para execução dos serviços para atender a necessidade da Gerência Regional do Trabalho em Santos*" - no valor de **R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**, Empresa vencedora **LOURENCONÉ COMERCIO, INSTALACAO E MONTAGEM DE VIDROS LTDA - CNPJ 08.068.778/0001-44.**

Rodrigo Sayegh
EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP

Aline Ferreira Cajuhi
Chefe da EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP

De acordo.

Encaminhe-se a SISUP/DRL/SRA/SP

De acordo.

Proponho a homologação da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **LOURENCONÉ COMERCIO, INSTALACAO E MONTAGEM DE VIDROS LTDA - CNPJ 08.068.778/0001-44.**

Margarete Pereira
Chefe da SISUP/DRL/SRA-SP

De acordo.

Homologo a Dispensa de Licitação em favor da empresa **LOURENCONÉ COMERCIO, INSTALACAO E MONTAGEM DE VIDROS LTDA - CNPJ 08.068.778/0001-44.**

Encaminhe-se a SEOFI para emissão de nota de empenho.

São Paulo, 20 de abril de 2023.

Edson Carlos Oda dos Santos

Gerente-DRL-SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Responsável pelo Setor**, em 20/04/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sayegh, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 24/04/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 24/04/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 24/04/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33388487** e o código CRC **EE2F6D88**.

Data e hora da consulta: 25/04/2023 14:23
Usuário: ***.621.658-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO ME - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.460/0024-38	AV. PRESTES MAIA, 733 - 16. ANDAR, SALA 1607	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2023	NE	515

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	204647	1000000000	339039	400082	S6402SRA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/04/2023	Ordinário	10260.101733/2023-58	0,0000	1.350,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.068.778/0001-44	LOURENCONE COMERCIO, INSTALACAO E MONTAGEM DE CONSELHEIRO NEBIAS 412 ENCRUZILHADA	11045-000
Município	UF	Telefone
SANTOS	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-

Descrição

EMPENHOS DE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE PORTAS DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GRTB SANTOS/SP. EXERCICIO 2023. PROCESSO SEI ORIGEM 10260.101733/2023-58.

Local da Entrega

SANTOS/SP

Informação Complementar

17013106000162023 - UASG Minuta: 170131

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 25/04/2023 14:23**Usuário:** ***.621.658-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.350,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box	1.350,00
Data	Operação	Quantidade Valor Unitário Valor Total
24/04/2023	Inclusão	1,00000 1.350,0000 1.350,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

***.629.199-**

25/04/2023 12:55:28

Gestor Financeiro

ALCIDES LUIZ DA SILVA

***.445.698-**

25/04/2023 12:10:05